

LEI Nº 1.596/2006.

EMENTA: Introduz alterações na Lei nº 1.172, de 01 de julho de 1997, que instituiu subvenção à Sociedade Musical Novo Século e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo aprovou a seguinte Lei, gerada a partir do Projeto de Lei 009/2006.

Art. 1º O art. 1º e § 1º, da Lei 1.172, de 01 de julho de 1997, passam a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenção mensal no valor de 36,00 (trinta e seis) UFMs à **SOCIEDADE MUSICAL NOVO SÉCULO**, com sede à Avenida Padre Zuzinha, 341, Santa Cruz do Capibaribe-PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.194.404/0001-80, cuja finalidade é promover e divulgar a cultura musical.

§ 1º A subvenção de que trata o “*caput*” deste artigo será contabilizada na dotação a seguir discriminada, constante da Lei nº 1.562, de 02 de dezembro de 2005, que aprovou o Orçamento do Município de Santa Cruz do Capibaribe para o exercício de 2006, suplementada se necessário, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, com recursos previstos no § 1º do art. 43 da referida Lei, especificados detalhadamente, no decreto de abertura de Crédito Adicional Suplementar:

ÓRGÃO: 80 – Secretaria de Educação, Cultura e esportes

UNIDADE: 50 – Departamento de Ensino

PROGRAMA DE TRABALHO: 12.122.0401.2.125.000 – Concessão de Subvenção

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.50.43.00 – Subvenção Social“

Art. 2º Fica acrescentado, o § 4º ao art. 1º da Lei nº 1.172, de 01 de julho de 1997, com a seguinte redação:

“Art. 1º.....

(....)

§ 4º Nas datas comemorativas no Território Municipal, haverá compromisso da **SOCIEDADE MUSICAL NOVO SÉCULO**, das tocadass nestes eventos, sem ônus para o Município.”

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 26 de julho de 2006.

Rui José Medeiros Silva
- PRESIDENTE-

Ernesto Lázaro Maia
- 1º SECRETÁRIO –

José Moura Filho
- 2º SECRETÁRIO -